



CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001381/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão – FM e FM Comunitária, com sede no Município de Piracuruca-PI, com sinal de transmissão que alcance todo o município de Piracuruca-PI, para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município

O Município de Piracuruca-PI, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 237/2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público a realização de **CRENCIAMENTO** de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora FM e FM Comunitária, com sede no Município de Piracuruca-PI e com sinal de transmissão no município de Piracuruca-PI, para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, até a data de 31/12/2021.

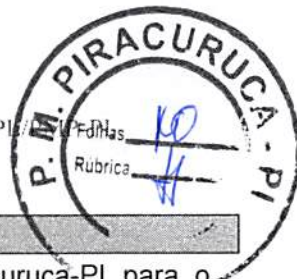
1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão FM e FM Comunitária, com sede no Município de Piracuruca-PI com sinal de transmissão que alcance todo o município de Piracuruca-PI, para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município, em forma de inserções de 12 chamadas institucionais de 30 segundos de segunda a sábado e inclusive com até 03 (três) entrevistas semanais e um programa a ser veiculado aos sábados de 11:30 às 12:00, com o conteúdo determinado e indicado pelo Município na programação, nos valores e quantitativos estabelecidos no ANEXO III, da data do credenciamento até 15/03/2021, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de radiodifusão FM e FM Comunitária, com sede no Município de Piracuruca-PI com sinal de transmissão que alcance todo o município Piracuruca-PI, desde que atendidos aos requisitos do item 5.1 exigidos neste instrumento de chamamento.

2.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



3. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados poderão inscrever-se junto ao Município de Piracuruca-PI para o presente Credenciamento a partir da data indicada na publicação deste, na sede do Município, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca-Piauí, informações telefone: (086) 98893 3136, no horário das 08:00h às 13:00h, ou através do Email: cpl.piracuruca@hotmail.com.

3.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste Termo.

3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 05/03/2021 até 15/03/2021, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescentes de vigência do Credenciamento.

3.4. OS interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 3.1, deste Termo, e obterem maiores informações pelo telefone (086) 98893 3136, no horário normal de expediente.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1. Os interessados deverão entregar os documentos relacionados no item 5.1 no Departamento de Licitação, a partir da data indicada na publicação deste dia 05/03/2021, no horário das 08:00h às 13:30h até o dia 15/03/2021 no horário das 08:00h às 13:30h em dias de expediente, ou através do Email: cpl.piracuruca@hotmail.com.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para credenciamento de pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;

5.1.2. declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;

5.1.3. Cópia do CNPJ da empresa;

5.1.4. Cópias do Contrato Social e suas alterações;

5.1.5. Cópia da licença de funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações;

5.1.6. Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;

Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante

5.1.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.8. Certidão negativa de débitos Trabalhistas(CNDT)

5.1.9. Declaração de acatamento aos termos do Edital – Anexo VII;

5.1.10. Declaração de que não emprega menores – Anexo VIII;

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal.

5.3. Ao enviar/protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.



6. DOS SERVIÇOS EPREÇOS

- 6.1. A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no **Anexo III** e **Anexo IV** deste Edital bem como no Anexo da minuta do Termo de Credenciamento (**Anexo VI**).
- 6.2. Os valores serão fixos e irreeajustáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.
- 6.3. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

7. CRITÉRIO DECASTRAMENTO:

- 7.1. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 4.1 deste edital.
- 7.2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
- 7.3. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.
- 7.4. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.
- 7.5. O termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

- 8.1. Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pelo Município de PIRACURUCA-PI, em forma de inserções de 12 chamadas institucionais de 30 segundos de segunda a sábado, inclusive com até 03 (três) entrevistas semanais e um programa semanal a ser veiculado aos sábados de 11:30 às 12:00, com o conteúdo determinado e indicado pelo Município na programação;
- 8.2. O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:
- 8.2.1. realizar as inserções no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracuruca,
- 8.2.2. manter relatório sobre dias e horários das inserções;



8.2.3. notificar ao Município sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

9. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

9.1. Das atribuições e deveres:

- 9.1.1.** Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;
- 9.1.2.** Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
- 9.1.3.** Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

9.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

- 9.2.1.** O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Municipal de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 9.2.2.** A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 9.2.3.** A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;
- 9.2.4.** As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

9.3. Dos Recursos:

- 9.3.1.** O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.2.4 deste Edital;
- 9.3.2.** O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 3.1 deste Edital;
- 9.3.3.** Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
- 9.3.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
- 9.3.5.** Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOSPAGAMENTOS



10.1-As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte - dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3.3.90.39	PRÓPRIO

10.1. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado de inserções, contendo as datas e os horários das inserções, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.

10.2. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

10.4. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 10.3 desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

10.5. Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

11.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

11.2.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

11.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

11.2.3. Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

11.2.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.



12. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

12.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será disponibilizado na sede da **na Sala da Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca-Piauí.

13.2. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos se dirigindo ao local de inscrição, na forma do item 3 deste Edital, ou por meio do telefone (086) 98893 3136, junto à Comissão Permanente de Licitação.

13.3. A autoridade competente poderá anular ou revogar o presente credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.4. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da credenciada das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

13.5. Os interessados e participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste credenciamento.

13.6. Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados com base na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

13.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

13.7.1. Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

13.7.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

13.7.3. Anexo III – Tabela de Preço contendo o valor máximo a ser pago

13.7.4. Anexo IV – Termo de Referência;

13.7.5. Anexo V – Plano de Mídia


13.7.6. Anexo VI – Minuta Termo de Credenciamento;

13.7.7. Anexo VII – Declaração de Acatamento aos Termos do Edital;

13.7.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor de 18 anos no Quadro da Empresa

Comissão de Licitações do Município de Piracuruca-PI

Piracuruca (PI), 02 de março de 2021.


Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da CPL/ PMP-PI



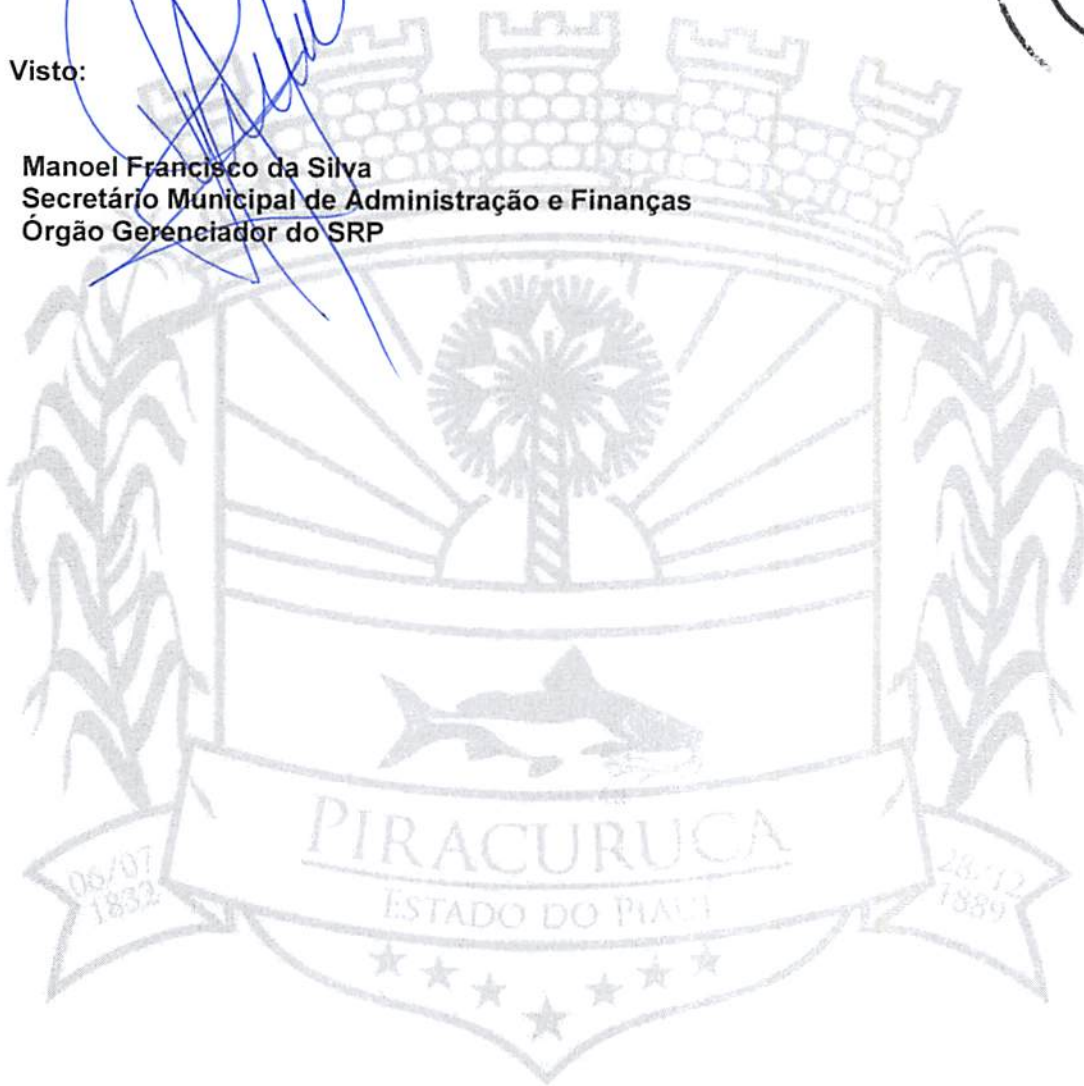
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CP



Visto:

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador do SRP





ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, ___ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO nº008/2021, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Município de Piracuruca-PI, para prestação dos serviços, por meio de radiodifusão, de divulgar matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município de Piracuruca-PI, em forma de inserções de 12 chamadas institucionais de 30 segundos e inclusive com até 03 (três) entrevistas semanais com o conteúdo determinado e indicado pelo Município na programação.

Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no **ANEXO III do Edital**, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Piracuruca-PI, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (_____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, **DECLARA** para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento nº 008/2021, instaurado pelo Município de Piracuruca-PI-, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser verdade firmamos a presente.

Piracuruca-PI-, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante
Legal Carimbo do CNPJ

06/07
1832



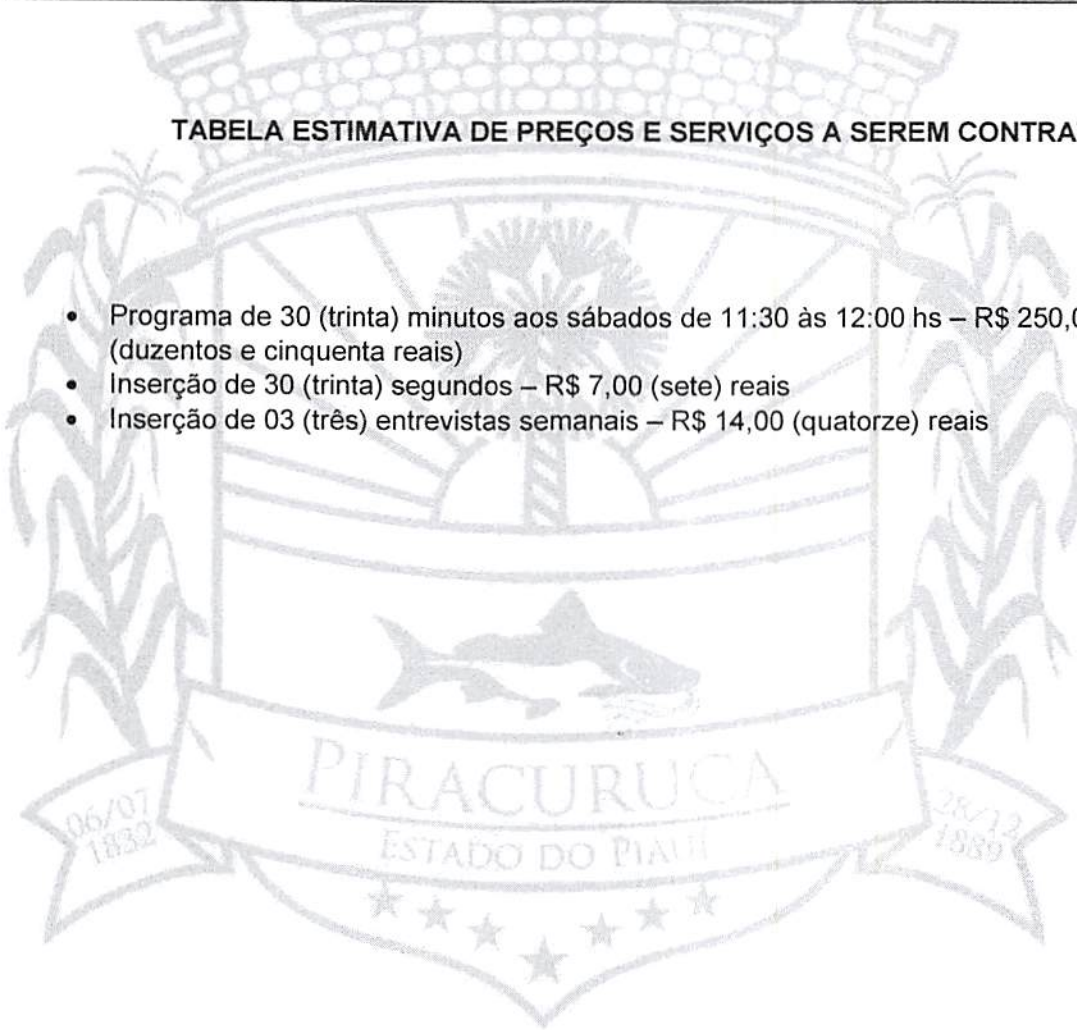
28/12
1869



ANEXO III

TABELA ESTIMATIVA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Programa de 30 (trinta) minutos aos sábados de 11:30 às 12:00 hs – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
- Inserção de 30 (trinta) segundos – R\$ 7,00 (sete) reais
- Inserção de 03 (três) entrevistas semanais – R\$ 14,00 (quatorze) reais





ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO:

1.2 Credenciamento pessoas jurídicas devidamente licenciadas pelo Ministério das Comunicações, especificamente de radiodifusão através de emissora de rádio, FM e FM Comunitária, com sede no Município de Piracuruca-PI, com sinal de transmissão que alcance todo o município de Piracuruca-PI, para prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município, em forma de inserções de 12 chamadas institucionais de 30 segundos e inclusive com até 03 (três) entrevistas semanais e um programa semanal a ser veiculado aos sábados de 11:30 às 12:00, com o conteúdo determinado e indicado pelo Município na programação, nos valores estabelecidos no ANEXO III.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracuruca-PI, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social. Um ponto importante que leva a Secretaria de Governo a trilhar pelo caminho do credenciamento de empresas, emissoras de rádio, com distribuição local é o fato de que pretendemos colocar em prática a intenção do Governo Municipal, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

O credenciamento de empresas emissoras de rádio visa disponibilizar o meio necessário para a divulgação das atividades institucionais da Prefeitura de Piracuruca-PI, mediante a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social.

A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- - Meio democrático e popular;
- - Facilidade de compreensão da mensagem, por;
- - Linguagem simples e direta;
- - Público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- - Transmissão acessível a toda a população;
- - Grande penetração nos lares;
- - Meio dinâmico, que demonstra a ação;
- - Grande concentração de audiência.



3 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

3.1 A vigência desde contrato iniciará a partir da data de sua assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

4 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

4.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 4.024,00 (quatro mil e vinte e quatro reais) mensais até o final de 2021, para a contratação de emissoras de rádio, conforme a demanda do Município, nos termos das especificações descritas no anexo III deste Edital, sendo os valores levantados através de orçamentos por pesquisa de mercado.

4.2 Os recursos orçamentários para execução desta contratação são oriundos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, previsto no orçamento vigente.

5 DOS IMPOSTOS E TAXAS:

5.1 Todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos, taxas e demais encargos financeiros para a correta execução da contratação indicada no objeto deste, devem estar inclusas no preço ofertado nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

6 DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo gestor de contrato da respectiva Secretaria de Governo, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.

7 DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

7.1 O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Normas atinentes ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Piracuruca (PI), 02 de março de 2021

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

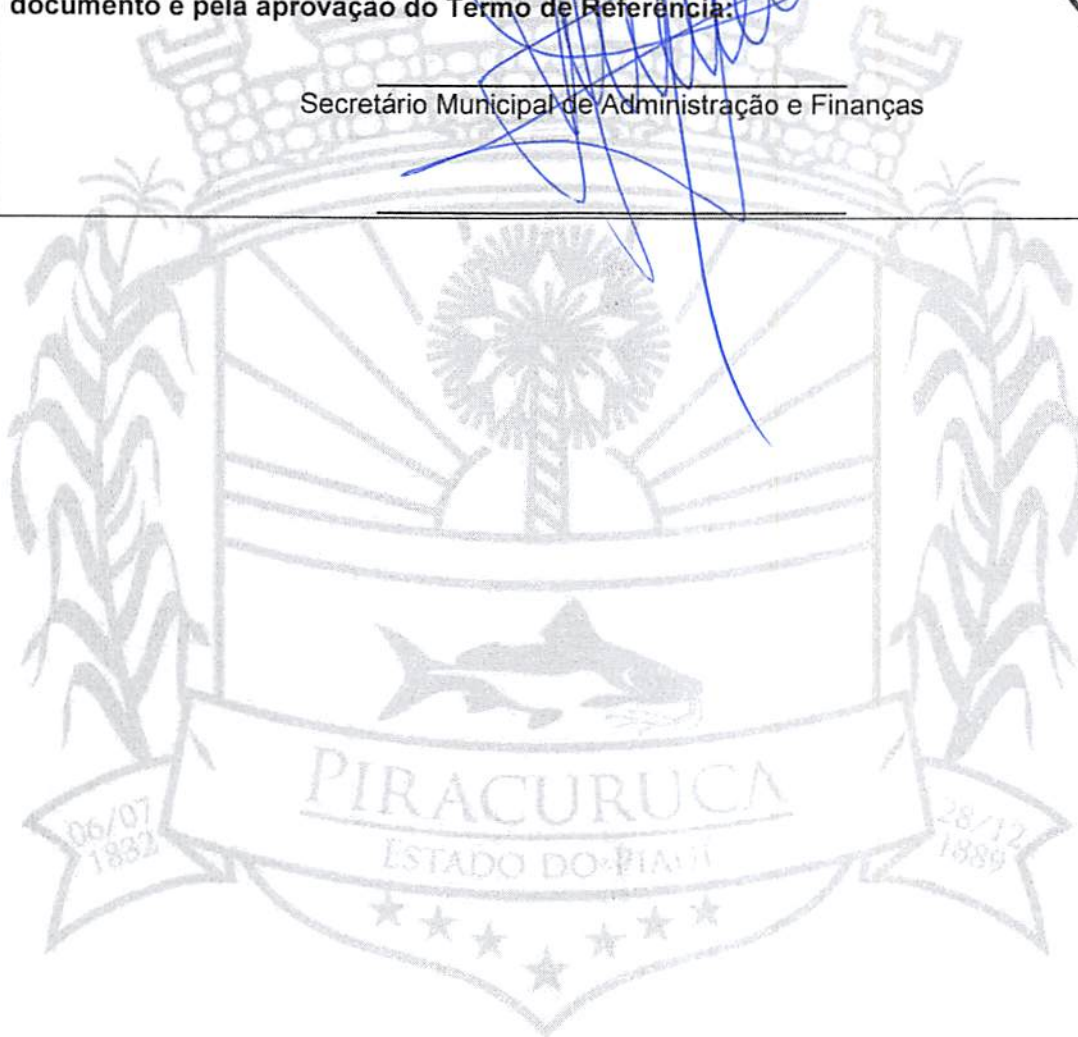
Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da CPL/ PMP-PI

Considerando a observância das formalidades legais para a aquisição dos materiais, bem como as especificações e justificativas apresentadas demonstrando que o objeto licitado



atende as necessidades da administração, manifesto-me de acordo com o presente documento e pela aprovação do Termo de Referência.

Secretário Municipal de Administração e Finanças



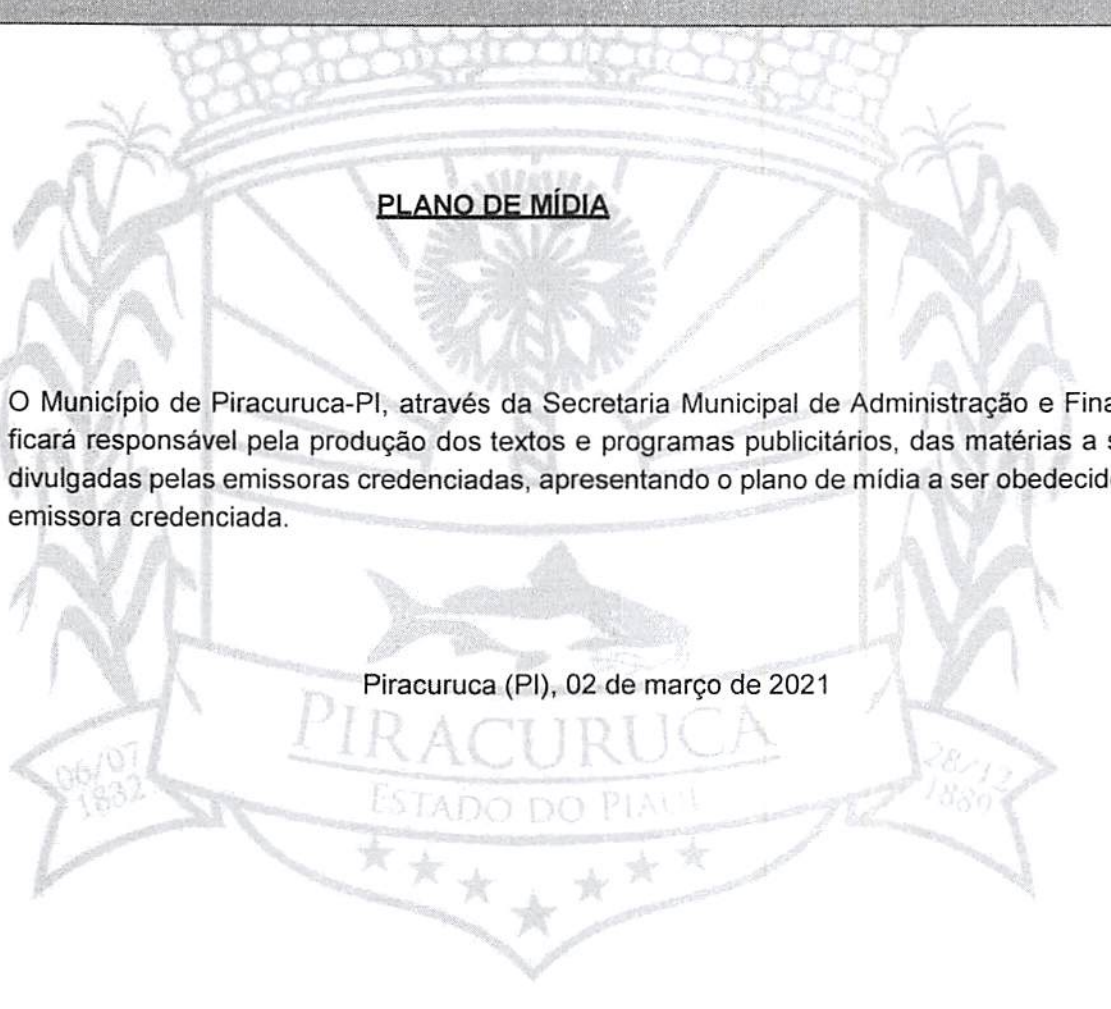


ANEXO V

PLANO DE MÍDIA

O Município de Piracuruca-PI, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ficará responsável pela produção dos textos e programas publicitários, das matérias a serem divulgadas pelas emissoras credenciadas, apresentando o plano de mídia a ser obedecido pela emissora credenciada.

Piracuruca (PI), 02 de março de 2021





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

"TERMO DE CREDENCIAMENTO"

Pelo presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** as partes aqui designadas: **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, devidamente identificadas, ajustam entre si o que vai regido sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI- ESTADO DOPIAUI**, estabelecida na Praça Sebastião Antônio Oliveira, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.149.624/0001-38, neste ato representada pelo seu Gestor Público Municipal, o Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º: xxxxxxxxxxx, e do CPF: xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua xxxxxxxxxxx, n.º xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, Piracuruca-PI.

1.2- CONTRATADA: xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º. xxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxx, n.º. xxxxxx, Bairro xxxxx, Piracuruca-PI, neste ato representada por seu presidente Sr. xxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG: xxxxxxxxxxx, e CPF: xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de radiodifusão através de emissora de rádio de emissora FM e FM Comunitária, com cobertura na cidade e em todo município, decorrente do Edital de Credenciamento n.º. 008/2021, que será regido pelo que dispõe a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, cujas condições são estabelecidas nas seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

2.1 - Fica nomeada a **Servidora xxxxxxxxxxx**, para exercer a função de GESTORA dos contratos firmados pelo Município de Piracuruca-PI-, a quem caberá, verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos, conforme portaria em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de radiodifusão para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programas de governo e utilidade pública, determinadas pela Chefia do Gabinete do Município, em forma de inserções de 12 chamadas institucionais de 30 segundos e inclusive com até 03 (três) entrevistas semanais para emissora de rádio, FM e FM Comunitária, conforme discriminação, aprovação, quantidade



e necessidade estipuladas pelas mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o Município pagará ao CONTRATADO o valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por 12 chamadas institucionais de 30 segundos e inclusive com até 03 (três) entrevistas semanais para emissora de rádio, FM e FM Comunitária.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pelo Gabinete do Executivo, contendo matérias a serem divulgadas.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

6.1 - A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de inserções até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que o Município terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

6.2 - Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

6.4 - O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no §2º desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

6.5 - Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 – As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normais legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.



CLÁUSULA NONA – PRAZO E VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento até o dia **31 de dezembro de 2021**, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA DEZ – PUBLICAÇÃO

10.1 – O Município providenciará a publicação de resumo do presente Termo de Credenciamento na imprensa oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 61 e inciso XIII da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA ONZE – CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes, confirmados através da troca de correspondências, com base na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE – FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca-PI para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA TREZE – VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

13.1 – O presente Termo vincula-se ao que dispõe o Edital de Credenciamento Nº 008/2021, de xx/xx/2021. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias iguais teor de forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas,

Piracuruca-PI, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____



ANEXO VII

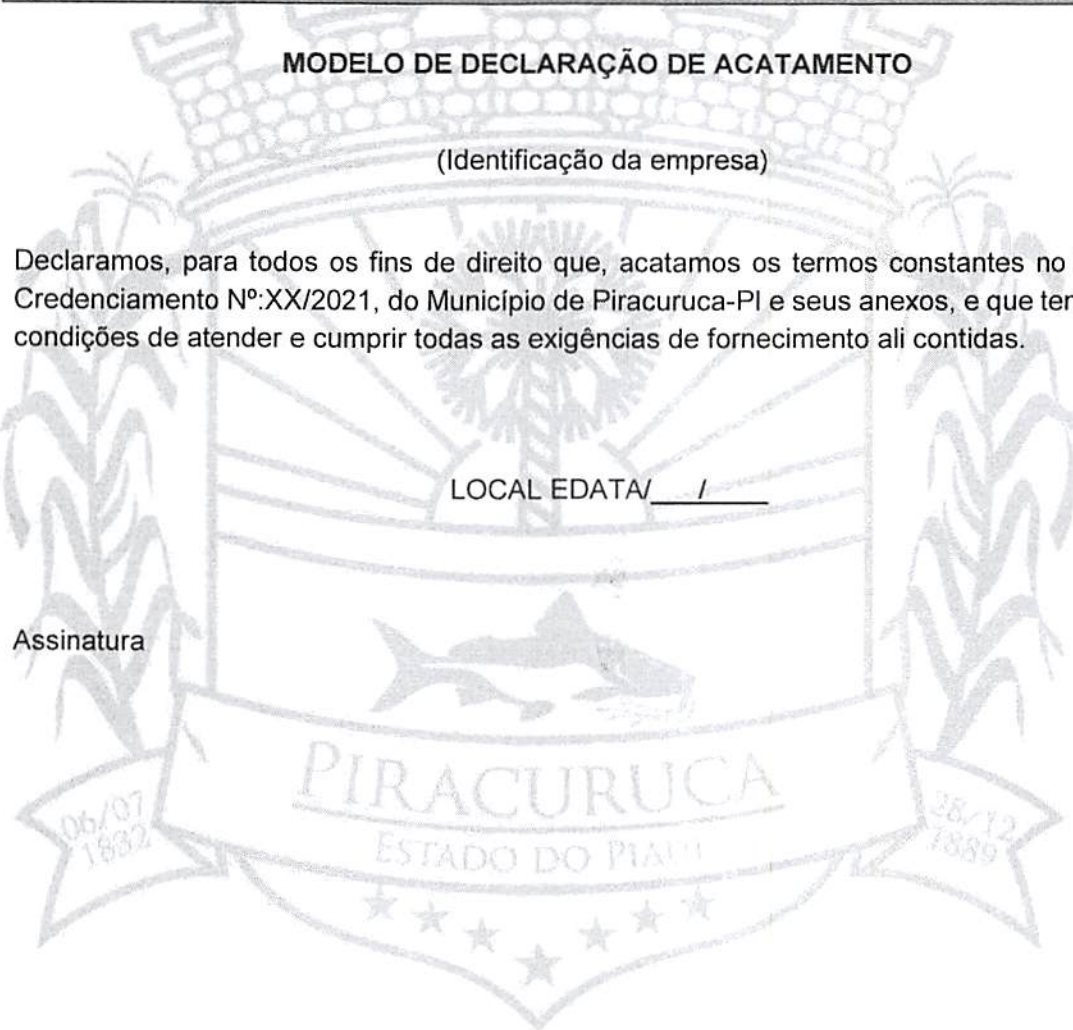
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO

(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins de direito que, acatamos os termos constantes no Edital de Credenciamento Nº:XX/2021, do Município de Piracuruca-PI e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

LOCAL EDATA/ ____ / ____

Assinatura





ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO
INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF**

Local, _____ de _____ de 2021.

À Comissão de Permanente de Licitação

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSSERVAÇÃO:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição